



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Lei nº 505/68

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Rcr\$ 12.113,06 (doze mil, cento e treze cruzeiros novos e seis centavos), para atender aos pagamentos constantes / da relação anexa que faz parte integrante desta lei:

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito advirão do possível excesso de arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 31 de dezembro de 1968

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Ass. Marianna Eliza de Oliveira.

Lei nº 506/68

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

A LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO ACHA-SE ARQUIVADO NESTA SECRETARIA.